

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL/SEDUC N° 004/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE DADOS DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAREM COMO PROFESSORES BOLSISTAS TEMPORÁRIOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL, NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, torna público o Processo Seletivo Simplificado para composição de Banco de Dados de Professores de Educação Profissional para atuarem como Professores Bolsistas Temporários, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na ação MULHERES MIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, regida pela PORTARIA/SEDUC N° 365/2017, de 15 de março de 2017, orientada pela Secretaria Executiva do Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo, bem como elaborar o Edital, organizar a logística de todo o processo e analisar os Recursos Interpostos;

1.2. O presente instrumento tem como objetivo compor Banco de Dados de instrutores de Educação Profissional para atuarem como PROFESSORES BOLSISTAS temporários nas Unidades de Ensino ofertantes do BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

1.3. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados, executarão as seguintes atribuições:

1.3.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelo PROGRAMA MULHERES MIL;

1.3.2 desenvolver projetos interdisciplinares da Educação Profissional e desenvolvimento dos setores produtivos no território da Escola;

1.3.3 adequar a metodologia à ementa do componente curricular e às necessidades específicas dos estudantes;

1.3.4 monitorar e zelar pela frequência dos estudantes, desenvolvendo estratégias para evitar o abandono;

1.3.5 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

1.3.6 propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, desenvolvendo aulas interativas e com atividades motivadoras;

1.3.7 avaliar a aprendizagem, atribuindo conceitos aos estudantes;

1.3.8 registrar a frequência e o desempenho dos estudantes em Diário de Classe, articulando com a secretaria da escola;

1.3.9 participar de momentos de formação e acompanhamento pedagógico, promovido pelo Orientador Pedagógico da escola ou Supervisor de Eixo;

1.3.10 participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos;

§ 1º O afastamento do Professor Bolsista temporário das atividades implica no cancelamento da sua bolsa.

§ 2º Conforme a resolução N° 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho, quanto à sua pontualidade,

assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

§ 3º Caso o Professor Bolsista temporário não cumpra as atribuições descritas no subitem 1.3, a Coordenação Geral do Programa, mediante relatório da escola, poderá desligá-lo do Programa.

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

2.1. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados e firmar Termo de Compromisso, perceberão remuneração a título de Bolsa, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, onde os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor.

2.2. A percepção de Bolsa, de que trata o item 2.1, será calculado por hora de 60 (sessenta) minutos, conforme desenvolvimento das atividades na modalidade de Ensino Presencial, de acordo com a carga horária de cada Curso e adequada às exigências específicas deste Edital, conforme Anexos II e III (disponíveis no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>).

2.3. O valor pago, a título de Bolsa, será calculado, levando em consideração a hora trabalhada no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

2.4. Os Professores Bolsistas somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas, de acordo com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE.

2.5. A jornada semanal para Professor Bolsista temporário será de até 20 horas.

2.6 O pagamento mensal da Bolsa será condicionado à apresentação de Relatório (instrumento definido pela Coordenação Geral) devidamente preenchido e assinado, bem como o acompanhamento do trabalho do Professor, desenvolvido no ambiente das Unidades de Ensino.

2.7. Ao bolsista selecionado, nos termos deste edital, não é permitido o acúmulo de bolsas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições somente serão realizadas online, disponíveis nos sites da SEDUC/AL: <http://educacao.al.gov.br/> e <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>.

3.2. O candidato só poderá fazer inscrição para uma única Unidade de Ensino, bem como para uma única Gerência Especial da Educação da SEDUC;

3.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.4. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, inclusive e-mail (ativo), telefone (válido) e informações referentes a sua titulação e experiência profissional.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas na sua inscrição.

3.6. Será analisada, apenas, a documentação informada no Sistema, no ato da inscrição.

3.7. Caso ocorra alguma inconsistência, entre as informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada, o candidato poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação reduzida.

3.9. As informações e documentos apresentados pelo candidato estão sujeitos a análise da veracidade, caso ocorra apresentação indevida ou falsificação de documentos, o candidato será eliminado (mesmo que já tenha sido aprovado ou esteja atuando) e poderá responder penal e civilmente.

3.10. A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados

4.DO BANCO DE DADOS

4.1. O candidato deverá observar a FORMAÇÃO E TÍTULOS EXIGIDOS, de acordo com o Eixo Tecnológico e o Curso FIC de Qualificação Profissional, observando sempre a cidade e a Unidade de Ensino ofertante, conforme Anexos II e III (disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeito de avaliação, serão atribuídos pontos de Titulação e de Experiência Profissional, sempre respeitando a formação exigida, de acordo com o Eixo Tecnológico (Anexo III disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>), conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR ÍTEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ÍTEMS	DADOS COMPROBATORIOS
TITULAÇÃO	UM CURSO de Técnico correlato à área pretendida*	7	7	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato à área pretendida*	10	10	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação (Especialização) Lato Sensu - correlata à área pretendida*	12	12	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) - correlata à área pretendida*	14	14	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) - correlata à área pretendida*	17	17	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO COMPROVADO, em anos, de Efetivo Exercício da Profissão, correlata à área pretendida (não se refere à docência): um ano (5 pontos), dois anos (10 pontos) e 3 ou mais anos (15 pontos).	5	15	Contratos, Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração ou Certidão na qual o profissional tenha atuado na função para qual concorre.
	TEMPO COMPROVADO, em anos, de Docência no setor público ou privado: um ano (5 pontos), dois anos (10 pontos) e 3 ou mais anos (15 pontos).	5	15	Contratos, Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração ou Certidão na qual o profissional tenha atuado na função para qual concorre.
	COMPROVANTES, com no mínimo 20 horas, dos últimos 5 anos, de cursos de aperfeiçoamento, Participação em Eventos, Programas e Projetos correlatos à área pretendida: 20 horas (5 pontos), 40 horas ou mais (10 pontos).	5	10	Declaração, Certidão ou Certificado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

*LIMITADO APENAS A UM ÍTEM.

5.2. Em caso de empate, prioritariamente, o desempate será estabelecido por meio da seguinte ordem:
1º) maior idade cronológica;
2º) maior pontuação na experiência;

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Decreto n.º 9508/18, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.2. Os candidatos com deficiência, que desejarem compor o Banco de Dados, deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.3. Os candidatos, que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame, em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9508/18, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para o encargo.

6.5. O candidato com deficiência convocado deverá apresentar, no ato da convocação, uma declaração que informe sua deficiência, anexando Laudo Médico original ou cópia autenticada, em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.6. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital como Pessoa com Deficiência, terá seu nome constante na lista específica de Pessoas com Deficiência.

6.7. A inobservância das exigências, nas formas e nos prazos previstos neste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos.

6.8. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo, para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.9. Na falta de candidatos classificados como pessoas com deficiência, para preenchimento das vagas reservadas neste Edital, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

7.2. O Resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/> disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br), de acordo com o Anexo I (Cronograma), listando-se os candidatos CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS, com suas respectivas motivações;

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos, constando Identificação do Processo Seletivo, Eixo Tecnológico, Modalidade de Demanda (BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL), nome do Curso e eventuais justificativas, de acordo com o Cronograma, Anexo I.

8.2. Apenas serão analisados os Recursos enviados para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, selecao.pronatec@educ.al.gov.br, conforme cronograma, Anexo I.

8.3. O e-mail que trata da interposição de recurso que o candidato for enviar, deve conter o seguinte assunto: "Recurso - Edital XX/SEDUC/AL - nome do candidato - nome do Curso - Modalidade de Demanda (BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL).

8.4. O e-mail a ser enviado pelo candidato deverá conter, em anexo, o comprovante de inscrição do candidato no processo seletivo.

8.5. Recursos que tratem de acesso ao sistema, falta de internet, queda de energia ou eventuais situações relacionadas a informações equivocadas prestadas pelo candidato, não serão considerados.

8.6. Os julgamentos dos Recursos apresentados, serão publicados nos sites da SEDUC/AL: (<http://educacao.al.gov.br>) e (<http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>).

9. DO RESULTADO FINAL DO BANCO DE DADOS

9.1. A publicação do Resultado Final DO BANCO DE DADOS DE PROFESSORES BOLSISTAS expressará a classificação de todos os candidatos, de acordo com nome, CPF e a pontuação obtida, bem como a listagem dos candidatos, desclassificados, com suas respectivas motivações;

9.2. O Resultado Final será divulgado por meio do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br), em conformidade com o cronograma Anexo I.

SUPLEMENTO**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. O Professor Bolsista temporário será chamado para apresentação dos documentos comprobatórios, declarados no ato da inscrição online, obedecendo à ordem de classificação decrescente, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final do Banco de Dados, tendo como objetivo ratificar a classificação do candidato e torná-lo apto para ser convocado, conforme formação das turmas e necessidades dos CURSOS.

10.2. O professor deverá apresentar a documentação, citada no ato da inscrição, para validar sua classificação.

10.3. A cada vaga serão chamados até 3 candidatos, para apresentação dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição online, e deverão estar munidos de cópias e dos documentos originais, RG, CPF, comprovante de residência, diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações.

10.4. No caso do candidato que declarou no ato da inscrição "Pessoa com Deficiência", deve apresentar documentação comprobatória constante no item 6.5 deste Edital.

10.5. Os candidatos deverão apresentar-se na Superintendência do Desenvolvimento do Ensino Médio e de Políticas Educacionais - SUDEMpe, Rua Industrial Luiz Júnior, 33. 1º andar Shopping Cidade - Maceió/AL.

10.6. Caso algum candidato chamado não compareça, munido com toda a documentação declarada no ato da inscrição online e as demais solicitadas neste Edital, ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados ou terão sua pontuação reduzida.

10.7. Após a ratificação do resultado os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade dos Cursos.

10.8. A Comissão poderá definir outros formatos e espaços para que o candidato apresente a documentação.

11. DA METODOLOGIA DE CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação e o encaminhamento dos professores Bolsistas temporários para exercer suas funções estão condicionados a quantidade de turmas ofertadas nos Cursos.

11.2. A convocação do Professor Bolsista temporário obedecerá à ordem de classificação decrescente, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final do Banco de Dados, após a ratificação do Resultado, conforme item 10 deste Edital.

11.3. A convocação dos Professores Bolsistas Temporários selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC e Bolsa Formação.

11.4. Após apresentação dos documentos e ratificação do resultado, o candidato deverá aguardar a disponibilidade de turmas para que seja encaminhado ao exercício de suas funções.

11.5. A classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação do profissional para assumir as atribuições de professor Bolsista. Os selecionados serão chamados conforme a necessidade e oferta dos Cursos e quantidade de turmas.

11.6. Caso seja necessário, a SEDUC poderá convocar outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

11.7. A convocação não garante o encaminhamento do candidato para exercício das atividades nas Unidades de Ensino.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO, ENCAMINHAMENTO E FORMAÇÃO

12.1. O encaminhamento, para ministrar as aulas, acontecerá a partir da convocação do professor Bolsista selecionado neste processo seletivo simplificado.

12.2. A convocação se dará mediante a quantidade de turmas ofertadas nos Cursos do PRONATEC e Bolsa Formação.

12.3. O encaminhamento do Professor bolsista acontecerá por meio da Coordenação do PRONATEC e Bolsa-Formação da SEDUC/AL.

12.4. Para que ocorra o encaminhamento dos Professores bolsistas, conforme necessidade da SEDUC, será necessária a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo seletivo.

12.5. São documentos exigidos no Termo de Compromisso:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) dados bancários;

e) comprovante de vínculo contendo carga horária de trabalho, em caso de Funcionário Público Federal, Estadual e Municipal.

12.6. No caso de o candidato ter se declarado com deficiência, apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

12.7. O Termo de Compromisso, assinado pelo Professor Bolsista temporário selecionado, dar-se-á considerando a oferta de turmas e a compatibilidade de horários, das atividades do Programa, não caracterizando o imediato pagamento de Bolsas.

12.8. O Professor Bolsista convocado, depois que assinar o termo de compromisso, deverá participar de processo de formação continuada, ministrado pelos Supervisores de Eixo Tecnológicos, de 10 horas não remuneradas.

12.9. Caso o Professor Bolsista solicite desistência após assinatura do Termo de Compromisso, deverá planejar estratégias com o Supervisor do Eixo Tecnológico para continuar as aulas até a sua substituição.

12.10. Na hipótese de desistência, após assinatura do Termo de Compromisso, o Professor Bolsista poderá ser negativado para outros certames desta SEDUC.

12.11. A falta de atendimento e apresentação de quaisquer de um dos requisitos especificados, nos subitens anteriores, desclassifica o candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.2. Os Professores Bolsistas selecionados somente perceberão Bolsa, se respeitadas as normas estabelecidas;

13.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br);

13.4. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato;

13.5. O prazo de vigência da Bolsa ficará condicionado à existência de carga horária do componente curricular da Unidade de Ensino;

13.6. Não mais existindo demanda, o Termo de Compromisso poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;

13.7. A percepção, a título de Bolsa, não gera vínculo empregatício;

13.8. O Servidor Público somente poderá ser bolsista, quando possuir compatibilidade laboral de carga horária, não podendo ultrapassar 16 horas semanais;

13.9. O candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, pela Coordenação Geral, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino Ofertante/Unidade Remota, mediante surgimento de demanda específica do Programa, atendendo sempre o interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública;

13.10. A aprovação do candidato gera apenas a expectativa de convocação, mediante a demanda específica do Programa, mas a classificação não gera direito a assinatura do Termo de Compromisso, sendo mera expectativa de direito à concessão da Bolsa;

13.11. No caso de não preenchimento do Banco de Dados, por falta de candidatos classificados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a promover o remanejamento de candidatos, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GEE, podendo também ocorrer entre as Regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica;

13.12. Na hipótese de desistência de Professor Bolsista temporário, durante a vigência do certame, poderão ser convocados os classificados, por intermédio de e-mail, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso do não comparecimento, o candidato será automaticamente desclassificado;

13.13. A Coordenação do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, de forma motivada, suspender, dispensar e ou substituir os Bolsistas selecionados;

13.14. O Cronograma, proposto no Anexo I, poderá, a critério da Comissão Organizadora, sofrer alterações;

13.15. O presente instrumento convocatório poderá sofrer alterações que serão oportunamente publicadas no DOE/AL;

13.16. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora;

13.17. Os anexos, deste Edital, encontram-se no site desta SEDUC/AL, no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 09 de fevereiro de 2024.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrições online	09/02/2024 a 23/02/2024
Publicação do resultado preliminar	Até 26/02/2024
Interposição de Recurso	27/02/2024
Resultado das Análises de Recursos	Até 01/03/2024
Resultado Final do Banco de Dados	Até 04/03/2024
Primeira Convocação	De acordo com início das turmas

ANEXO II - CURSOS FIC E VAGAS DE PROFESSOR

MODALIDADE DE DEMANDA: BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL						
MODALIDADE DE ENSINO: PRESENCIAL						
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
2ª	Coruripe	C.E.P.T. Maria Alice Beltrão	Horticultor Orgânico	00	01	01
12ª	Rio Largo	E.E. Rosalvo Ribeiro		00	01	01
EIXO TECNOLÓGICO: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL/AMBIENTE E SAÚDE						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
1ª	Maceió	E.E. Prof. Anaias de Lima Andrade	Manicure e pedicure	00	01	01
		E.E. Prof. Miran Marroquim de Quintella Cavalcante		00	01	01
		E.E. Prof. Jose Remi Lima		01	01	02
2ª	Coruripe	C.E.P.T. Maria Alice Beltrão	Maquiador	00	01	01
		C.E.P.T. Maria Alice Beltrão	Cuidador infantil	00	01	01

3ª	Palmeira dos Índios	E.E. Humberto Mendes	Maquiador	00	01	01
		E.E. Humberto Mendes	Cuidador infantil	00	01	01
5ª	Arapiraca	E.E.E.B. Pedro de França Reis	Depilador	00	01	01
6ª	Santana do Ipanema	E.E. Prof. Mileno Ferreira da Silva	Cuidador de Idoso	01	01	02
		E.E. Prof. Mileno Ferreira da Silva	Maquiador	00	01	01
9ª	Penedo	E.E. Dr. Alcides Andrade	Manicure e pedicure	00	01	01
		E.E. Dr. Alcides Andrade	Maquiador	00	01	01
10ª	Porto Calvo	E.E. Nossa Senhora da Apresentação	Agente de Alimentação Escolar	00	01	01
11ª	Delmiro Gouveia	E.E. Watson Clemente de G. Silva	Maquiador	00	01	01
EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
7ª	Murici	E.E. Professor Loureiro	Operador de Computador	00	01	01
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
13ª	Maceió	E.E. Prof. Jose Remi Lima	Almoxarife	01	01	02
5ª	Arapiraca	E.E.E.B. Pedro de França Reis	Promotor de vendas	01	01	02
11ª	Delmiro Gouveia	E.E. Watson Clemente de G. Silva		00	01	01
EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
1ª	Maceió	E.E. Prof. Anaias de Lima Andrade	Agente de Limpeza e conservação	01	01	02
4ª	Viçosa	E.E. Monsenhor Machado		00	01	01
5ª	Arapiraca	E.E.E.B. Pedro de França Reis		00	01	01
8ª	Pão de Açúcar	E.E. Lucilo José Ribeiro		00	01	01
10ª	Porto Calvo	E.E. Nossa Senhora da Apresentação		00	01	01
12ª	Rio Largo	E.E. Rosalvo Ribeiro		00	01	01
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN						
GEE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	CURSO FIC	VAGAS		
				PeD	*AC	TOTAL
4ª	Viçosa	E.E. Monsenhor Machado	Artesão em Bordado à mão	00	01	01
7ª	Murici	E.E. Professor Loureiro		00	01	01
8ª	Pão de Açúcar	E.E. Lucilo José Ribeiro		00	01	01

**PeD : PESSOA COM DEFICIÊNCIA

***AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III - FORMAÇÃO EXIGIDA E EMENTAS CURSOS FIC

MODALIDADE DE DEMANDA: BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL			
MODALIDADE DE ENSINO: PRESENCIAL			
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS			
CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA
Horticultor Orgânico	160	Formação técnica ou tecnológica ou graduação ou pós-graduação em agronomia ou engenharia agrônoma ou desenvolvimento rural ou agroecologia ou áreas afins ou experiência comprovada	Produz espécies hortícolas, prepara a área e realiza os tratamentos culturais por meio do manejo orgânico. Executa, com base nas técnicas da produção orgânica, o manejo do solo e da água. Planeja a logística e comercialização da produção. Implanta o Manejo Integrado de Pragas, doenças e plantas espontâneas. Atende as exigências de certificação. Atende a legislação vigente.
EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA			
CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA
Agente de Limpeza e Conservação	160	Experiência profissional ou formação comprovada na área Experiência profissional ou formação comprovada na área	Realiza limpeza e conservação geral de empreendimentos comerciais e industriais, realiza limpeza e arrumação de roupeiros e armários residenciais e a manutenção e limpeza de pequenos jardins, realiza atividades que envolvam pequenos assentamento e revestimentos cerâmicos, pinturas prediais, residenciais e pequenos consertos e reparos.
EIXO TECNOLÓGICO:			
CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA

SUPLEMENTO

Manicure e pedicure	160	Técnico em estética ou áreas afins, experiência profissional comprovada na área.	Utiliza técnicas de corte, lixamento e esmaltação das unhas e cutiletagem. Realiza manutenção, higiene e embelezamento das unhas das mãos e dos pés. Adota normas de biossegurança. Realiza a esfoliação, hidratação e massagem nas mãos e nos pés.
Maquiador	160	Técnico em estética ou áreas afins, ou experiência profissional comprovada na área.	Utiliza cosméticos e tonalidades. Realiza maquiagens adequadas ao tipo e cor da pele. Identifica as preferências e características físicas. Adequa a maquiagem ao cliente e ao tipo de evento. Ensina técnicas de automaquiagem e de cuidado diário com a pele.
Cuidador de Idoso	160	Graduação em Enfermagem ou Técnico em cuidador de idoso ou áreas afins, ou experiência profissional comprovada na área.	Contribui para a autonomia e melhoria de qualidade de vida do idoso. Zela pela integridade física do idoso. Cuida da higiene, do conforto e da alimentação do idoso. Observa possíveis alterações no estado geral do idoso.
Cuidador infantil	160	Graduação em Enfermagem ou Técnico em cuidador de idoso ou áreas afins, ou experiência profissional comprovada na área.	Realiza práticas de higiene, conforto e alimentação da criança. Zela pela integridade física e observa possíveis alterações no estado geral da criança. Promove atividades lúdicas e de entretenimento. Contribui para o desenvolvimento físico, psicológico e psicomotor da criança. Identifica possíveis alterações no estado geral da criança e do ambiente.
Agente de Alimentação Escolar	160	Experiência profissional ou formação comprovada na área	Prepara e serve refeições escolares segundo orientações de nutricionista ou cardápio. Higieniza os ingredientes, utensílios e ambientes de serviço seguindo os padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente
Depilador	160	Técnico em estética ou áreas afins, ou experiência profissional comprovada na área.	Remove pelos corporais femininos e masculinos. Desenvolve diferentes técnicas. Utiliza os procedimentos e produtos depilatórios adequados para cada tipo de pele ou local da remoção dos pelos

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA
Operador de Computador	160	Formação Técnica, Tecnológica Superior, Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Tecnologia da Informação, Informática, Ciências da Computação, Redes de Computadores, Engenharia da Computação ou Áreas afins, ou Experiência Profissional comprovada na área.	Utiliza sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados e sistemas computacionais.

EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIO

CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA
Almoxarife	160	Graduação nos Cursos de Administração, ou Administração Pública, ou Gestão Pública, ou Logística, ou Engenharia de Produção em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, ou área correlata e experiência.	Programa e controla o recebimento de materiais mediante documentação fiscal do inventário físico. Armazena materiais e mantém atualizados os registros de localização no almoxarifado de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, utiliza normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
Promotor de vendas	160	Graduação ou formação Tecnológica Superior em Administração/Gestão de empresas ou Marketing ou Gestão comercial, Graduação ou formação Tecnológica Superior em Áreas afins com pós graduação em administração/gestão de empresas, marketing ou comércio. Experiência profissional comprovada em vendas ou comércio. Experiência profissional comprovada na docência do ensino profissionalizante.	Qualificação profissional para o desenvolvimento de atividades que promovam mercadorias, produtos e serviços em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista. Ensino/aprendizagem a partir de temas inerentes ao desenvolvimento de ações que auxiliem os clientes na escolha de produtos e serviços; ao controle de entrada e saída de mercadorias; à exposição das mercadorias; à elaboração de relatórios de vendas, promoções, demonstrações e pesquisa de preços.

EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

CURSO FIC	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA	EMENTA
Artesão em Bordado à mão	160	Experiência profissional ou formação comprovada na área.	Utiliza de forma criativa técnicas de bordado para a elaboração de produtos artesanais de diversos materiais tendo como referência a cultura local, a origem, a estrutura dos pontos e a história do bordado. Cria e confecciona produtos artesanais. Utiliza várias técnicas de tratamento, preparação e transformação da matéria prima. Finaliza os produtos

Secretaria de Estado da Mulher
e Direitos Humanos (SEMUDH)

PORTARIA/SEMUDH Nº 16/2024

PORTARIA nº 16/2024

A Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, bem como observando o processo administrativo nº E:20106.0000000122/2024, assim como pedido de encerramento por parte das participantes anteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Promover a alteração das representantes da Universidade Federal de Alagoas - UFAL junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDIM, conforme segue abaixo:

Titular - Joyce Miranda Leão Martins ; Email: joycesnitram@yahoo.com.br

Suplente - Luciana da Conceição Farias Santana; Email: lucianasantana@ics.ufal.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

Maceió, 08 de fevereiro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

PORTARIA/SEMUDH Nº 17/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

1. RESOLVE retificar a Portaria/SEMUDH nº 574/2024, de 09 de fevereiro de 2024, que resolveu Convocar as Entidades não governamentais para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDIM/Alagoas, TRIÊNIO - 2024/2026.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA/SEMUDH Nº 574/2024”

LEIA-SE:

“PORTARIA/SEMUDH Nº 11/2024”

A presidenta do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 29.488, de 7 de março 1986, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à eleição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Estadual no triênio 2024 a 2026, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para entidades da sociedade civil.

1. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a final por eleição mediante votos secretos de todas as representantes titulares das entidades consideradas habilitadas.

2- DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2. Nos termos do Regimento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, são pré- requisitos para a entidade se habilitar para a referida eleição:

1. Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres aprovados nas conferências Estaduais de Políticas para as Mulheres;

2. Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há pelo menos dois anos;

2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDIM/AL, entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

1. Redes de Articulações Feministas e de Defesa dos direitos da Mulher que comprovem atuação em pelo menos 02 (dois) anos, no Estado de Alagoas;

2. Organizações da Sociedade Civil - que tenham em seus objetivos centrais no desenvolvimento de ações para as mulheres;

3. Organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;